



PROJETO DE LEI Nº 11, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde e providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para a Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes veículos:

I – 1 (um) Veículo de Passeio, para transporte de equipe com até cinco pessoas; 0 km; mínimo de 65 CV; motor 1.0; Bicombustível; 04 portas; câmbio manual de 5 marchas; tração dianteira; direção mecânica; suspensão dianteira tipo macpherson, roda tipo independente e molas helicoidal; suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal; dois freios à disco; Altura mínima 1.474 mm, Largura mínima 1.579 mm e Comprimento mínimo 3.680 mm; Distância entre eixos mínima de 2.423 mm; Porta malas com capacidade mínima de 290 litros; Com “airbag” motorista e passageiro, freios ABS e distribuição eletrônica de frenagem; Cor Branca; Ano 2019, até o valor de R\$ 32.990,00;

II – 1 (um) Ambulância Tipo A, tipo Furgoneta, 0 km, para simples remoção, ano 2019. Deverá possuir Carroceria em aço ou monobloco original de fábrica; Air bag para os ocupantes da cabine; Freio ABS nas 04 rodas; Modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO; Motor dianteiro; 04 cilindros; Combustível: gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mínima de 85 CV; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 50 litros; Freios e Suspensão; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN: Cabine/Carroceria – Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; Altura interna do veículo deve ser original de fábrica; O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento; Sistema Elétrico – Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 Volts; O sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; Iluminação – Natural e Artificial; Sinalizador Frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra



vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal principal; Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de Sirenes Eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 litros; A cabine deve ser com o Sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; O compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sistema de Ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561; Ventilador oscilante no teto; A capacidade térmica do Sistema de Ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs; Maca retrátil, em duralumínio, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 Kg, com colchonete; Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA, garantia de 24 meses; Ensaio atendendo à norma ABNT NBR14.561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado; A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas; As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto extingüível, ambos com espessura mínima de 03 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática; Um suporte para soro e plasma; um pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela; Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar); Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde, até o valor de R\$ 89.000,00;

III - 1(um) Ambulância completa, para Simples Remoção, tipo furgão, Ano 2019. Características ambulância: Teto Inteiriço moldado em fibra de vidro em coat-gel na cor branca; Isolamento termo acústico em todo o veículo; Laterais em Fibra de vidro na cor branca (lavável); Piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante emborrachado (lavável); Janela deslizante de comunicação entre a cabine e o salão de atendimento; Pega mão no teto do veículo em perfil tubular revestido em PVC; Descanso para as rodas da maca em aço-inox fixado no piso; Poltrona estofada com cinto de segurança abdominal para o médico assistente instalada na cabeceira da maca; Iluminação de dupla intensidade com 03



(três) luminárias de led redondas; 02 (duas) Tomadas elétricas de 12 Vcc; Sinalizador acústico-visual led (tipo barra) na cor vermelha montando em alumínio extrudado; Sirene eletrônica constituída de amplificador analógico para controle de sirene chaves rotativas, de 100 Watts de potência, com 03 (três) sons diferenciados; Sirena indicadora de marcha à ré com botão liga/desliga; Armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio confeccionado em compensado naval 15 mm revestido em fórmica texturizada na cor branca; Banco baú para 02 (dois) passageiros com cintos de segurança abdominais retráteis com assento e encosto individuais sem quinas vivas, confeccionado em compensado naval revestido em fórmica texturizada; Válvula com manômetro fixado com suporte metálico e cinta do tipo catraca, interligado à régua tripla; Régua tripla com fluxometro, umidificador de 250 ml, aspirador tipo venturi, máscara nebulizadora (01 unidade); Luz de embarque com foco ajustável para a porta traseira; Exaustor de ventilação forçada; Painel de comando padrão com botoeira de 02 (dois) estágios e luzes de indicação; Quadro de alimentação com disjuntores eletrônicos e chaves térmicas; Circuito elétrico de reles, chaves, térmicas e fontes; Suporte para Soro plasma deslizante; Janela deslizante na porta lateral com vidros serigrafados 03 (três) faixas; Vidros traseiros fixos serigrafados; Acabamento das portas em courvin automotivo; Isolamento de todas as frestas e juntas com Sikaflex; Barramento de proteção com chapa de alumínio xadrez no mobiliário; Adesivação "AMBULÂNCIA" aplicada invertida no capô e cruzeiros da vida nas laterais e na traseira; Todo mobiliário sem quinas vivas e com bordas arredondadas; Alteração de marca-modelo junto ao registro DENATRAN; Cores dos acabamentos internos de courvin e fórmica em cor azul. As adaptações devem ser regulamentadas pela Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de Novembro de 2002, cujas especificações são abordadas pela norma da ABNT-NBR 14561/2000 de Julho de 2000; Projeto deve ser homologado com C.A.T. (Certificação de Adequação à Legislação de Trânsito) e C.C. T. (Comprovante de Capacitação Técnica). Características do furgão: Tração dianteira, 1 porta lateral corredeira e porta traseira dupla contra-batentes (exceto chassi-cabine); Motor M9T; 4 Cilindros; 16 Válvulas, mínimo 2,299 cm³ cilindradas; À Diesel; Potência 130 CV; Suspensão dianteira tipo macpherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadoras, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos; Suspensão traseira com eixo rígido com travessas longitudinais semi-elípticas de lâmina em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos; Freios ABS, a disco nas 4 rodas; Direção Hidráulica; Câmbio mecânico, 6 velocidade à frente + marcha ré; Tanque de combustível com capacidade para 100 litros; Distância entre eixos de, no mínimo, 3.182 mm e Comprimento total de, no mínimo, 5.048 mm, até o valor de R\$ 140.000,00.

Art. 2º As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.



Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de emendas parlamentares e recursos próprios constantes do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário e especificamente o inciso I, do artigo 1º da Lei nº 2.363, de 20 de junho de 2018.

Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 11/2019

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal;

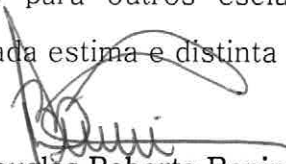
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para aquisição de 03 (três) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos obtidos por emendas parlamentares, complementados por recursos próprios.

De se esclarecer que no exercício passado, foi aprovada a Lei 2.363, de 20 de junho de 2018, para aquisição de duas ambulâncias e um van. Como o valor das emendas não foi suficiente na época da licitação, as duas ambulâncias não foram compradas por deserção quanto a elas.

Assim o presente projeto de Lei tem por finalidade requerer nova autorização Legislativa, conforme estabelece o artigo nº 98, da Lei Orgânica Municipal para aquisição dos veículos descritos no Projeto de Lei.

Também se trata de iniciativa para renovação permanente da frota de veículos da Administração Pública Municipal, com o objetivo de prestar melhores serviços no transporte de pacientes, agilidade no andamento dos serviços das Equipes de Saúde e atender aos princípios constitucionais da Administração com a Economicidade proporcionada por veículos novos.

Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos se necessário, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.


Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal